



# INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006  
PALMEIRA - PR

## Portaria n.º 68 de 08/07/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19, embasado no Decreto Municipal N.º 13.552 DE 23/03/2020, art. 1º e 2º, que declara emergência de Saúde pública, remetendo a ações administrativas necessárias ao enfrentamento,

### RESOLVE:

1. Determinar cobertura, dentro do Plano de Benefícios ofertados pelo Instituto, ao exame de **Covid anticorpos totais (coronavírus 2019-Sars-Cov-2-Imunoglobulina Total)**, para usuários não internados;
2. Informar que o valor do exame, conforme pesquisas de valorações efetuadas, será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com co-participação de 50% (cinquenta por cento) para o usuário e 50% (cinquenta por cento) para o IMASP;
3. Disciplinar que a liberação do exame se dará mediante apresentação de pedido médico onde haja justificativa e indicação clínica para a realização do mesmo;
4. Destacar que a solicitação/liberação de autorização se dará por meio eletrônico através do email: [imasppalmeira@yahoo.com.br](mailto:imasppalmeira@yahoo.com.br), e pelo whatsapp (42) 3909-5125.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2.020.

Olair de Jesus Freitas  
Presidente-Conselho Administrativo  
Decreto n.º 12.821 de 16/04/2019

Eu,

, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE  
PALMEIRA**  
**PORTARIA Nº 68 DE 08/07/2020**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19, embasado no Decreto Municipal Nº 13.552 DE 23/03/2020, art. 1º e 2º, que declara emergência de Saúde pública, remetendo a ações administrativas necessárias ao enfrentamento,

RESOLVE:

- 1) Determinar cobertura, dentro do Plano de Benefícios ofertados pelo Instituto, ao exame de **Covid anticorpos totais (coronavírus 2019-Sars-Cov-2-Imunoglobulina Total)**, para usuários não internados;
- 2) Informar que o valor do exame, conforme pesquisas de valorações efetuadas, será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com co-participação de 50% (cinquenta por cento) para o usuário e 50% (cinquenta por cento) para o IMASP;
- 3) Disciplinar que a liberação do exame se dará mediante apresentação de pedido médico onde haja justificativa e indicação clínica para a realização do mesmo;
- 4) Destacar que a solicitação/liberação de autorização se dará por meio eletrônico através do email: [imasppalmeira@yahoo.com.br](mailto:imasppalmeira@yahoo.com.br), e pelo whatsapp (42) 3909-5125.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2020.

**OLAIR DE JESUS FREITAS**  
Presidente-Conselho Administrativo  
Decreto nº 12.821 de 16/04/2019

**Publicado por:**  
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski  
**Código Identificador:AE57D1F8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2020. Edição 2048

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>